

OUTROS

BALNEÁRIO DO CALDAS S/A - CGC 07.445.273/0001-99 - CAPITAL AUTORIZADO R\$ 450.000,00 - CAPITAL SUBSCRITO E REALIZADO R\$ 401.200,00 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Ficam os Senhores Acionistas convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na conformidade do Artigo único da Lei nº 6404 de 15/12/76, na sede social situada na Estância Termo Mineral do Caldas - Caldas - CEP 63.180-000 em Barbalha - Ceará, no dia 11 de Abril de 1999 às 08:00 hs., a fim de conhecerem e deliberarem a seguinte ordem do dia: 1) - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1998; b) Fixação dos honorários da Diretoria. 2) - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Eleição do Conselho de Administração; b) Assuntos de interesse da Sociedade. Barbalha, 08 de Fevereiro de 1999. Hosnir Patrício dos Santos - Conselheiro.

*** **

F. OLIVEIRA S/A - COM. INDÚSTRIA E AGRICULTURA - C.G.C. 07.212.442/0001-40 - Fortaleza/Ceará - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Convocam-se os acionistas de F. OLIVEIRA S/A COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, Para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a se realizar no dia 30 de Março de 1999, às 9:00 (nove) horas, em sua sede social, sito à Rua João Melo, 306 - Bairro Damas, nesta capital, para discutirem e deliberarem sobre o seguinte: **ORDEM DO DIA:** 1) Subscrição de capital equivalente a 300.000 (Trezentos mil) ações ordinárias nominativas no valor nominal de emissão de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), cuja integralização dar-se-á em dinheiro e/ou incorporação de créditos contra a sociedade, no prazo máximo de seis (06) meses; 2) Outros Assuntos de Interesse Social. Fortaleza(CE), 11 de Março de 1999. **ABELARDO RORIZ DE OLIVEIRA** - Presidente do Conselho de Administração.

*** **

TROPICAL RÁFIA S/A - C.G.C.Nº 11.801.099/0001-47 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E AVISO AOS ACIONISTAS. CONVOCAÇÃO São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 30 de abril de 1999, às 14 horas, na sede social na Av. Parque Oeste, s/nº - Distrito Industrial de Maracanaú - Ce., a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1998. b) Outros assuntos conexos e correlatos; **AVISO AOS ACIONISTAS.** Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1998. Maracanaú (CE), 12 de março de 1999. Eudes Teixeira de Carvalho Júnior - Diretor

*** **

VPI - VON ROLL ISOLA PRODUTOS ISOLANTES S.A. - C.G.C. Nº 06.877.674/0001-55 - AVISO AOS ACIONISTAS - Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, à Av. Parque Central s/nº esquina com Rua Leste nº 4, 1º Distrito Industrial de Fortaleza, Município de Maracanaú-CE., documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1998. Maracanaú, 15 de março de 1999. Antonio Roberto de Azevedo Müller - Presidente do Conselho de Administração.

*** **

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL-CE. I. CONVÊNIO Nº 01/98 - PROURB. II. 1 - CONVENIENTE - Prefeitura Municipal de Cascavel-CE, representada pelo prefeito Paulo César Sarquis Queiroz. **II. 2 - CONVENIADA -** Sociedade Comunitária de Habitação Popular Nova Geração, com sede na cidade de Cascavel-CE, inscrita no CGC - MF sob o nº 02.502.877/0001-06 doravante denominada Sociedade, neste ato representada pela sua Presidenta Maria de Fátima Castro Barros. **II. 3 - INTERVENIENTE -** Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, representada por seu Secretário Francisco de Queiroz Maia Junior. **III - OBJETO -** Construção pelo regime de auto-construção de 25 Unidades Habitacionais Populares. **IV - VALOR GLOBAL EM: R\$ 52.971,99; V - PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 ano; **VI - ORIGEM DOS RECURSOS:** FDU (Fundo de Desenvolvimento do Estado); **VII - PADRÃO DA CASA:** M10 G2. **VIII - VALOR UNITÁRIO:** R\$ 1.528,00; **IX - DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS:** KIT INSTRUMENTAL EM R\$ 202,00; KIT FERRAMENTAS EM R\$ 3.956,00; **TREINAMENTO EM R\$ 3.584,00; REASSENTAMENTO EM R\$ 750,00; CANTEIRO DE OBRAS EM R\$ 1.005,00; MATERIAL: R\$ 38.200,00. TOTAL: R\$ 52.971,00.** Cascavel(CE), 27 de janeiro de 1999. Ass. Paulo César Sarquis Queiroz, Maria de Fátima Castro Barros e Francisco de Queiroz Maia Junior.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS - LEI Nº 048/98. CARIÚS/CE., 15 DE DEZEMBRO DE 1998. AUTO-RIZA O PREFEITO DE CARIÚS A OUTORGAR EM CONCESSÃO À CAGECE OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS. Faço saber que a Câmara Municipal de Cariús, Estado do Ceará, decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei. Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cariús -Ce., autorizado a outorgar, nos termos da Lei nº 8.987, de 13.02.95 combinado com as disposições contidas no art. 24. VIII da lei nº 8.666 de 21.06.1993, e suas alterações. **PARAGRÁFO ÚNICO -** O Prefeito Municipal de Cariús, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência desta Lei, baixará Decreto regulamentando a outorga a que se refere este artigo. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS EM, 15 DE DEZEMBRO DE 1998. MIGUEL LEAL NETO - PREFEITO MUNICIPAL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS - DECRETO Nº 03/99 - CARIÚS/CE., 12 DE FEVEREIRO DE 1999. Outorga em concessão os serviços públicos de água e esgoto do Município de Cariús à Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, usando de suas atribuições legais, dispostas na Lei nº 048/98 de 15 de dezembro de 1998. **DECRETA:** Art. 1º - É outorgada, à Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, a concessão para explorar os Serviços Públicos de Água e Esgoto do Município de Cariús, de acordo com a Lei nº 048/98 de 15 de dezembro de 1998 e na Dispensa de Licitação Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor e produzirá todos os efeitos a partir da assinatura do termo de Ajuste revogadas as disposições em contrário. Paço da Prefeitura Municipal de Cariús em 12 de Fevereiro de 1999. Registre-se, Publique -se e Cumpra-se. Miguel Leal Neto - Prefeito Municipal.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-99. PARTES: O Município de Milagres e Antônio Joaquim Barbosa. **VALOR:** R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), referente aos itens 17 e 18 do Edital de Tomada de Preços Nº 001/99. **SIGNATÁRIOS:** Hellosman Sampaio de Lacerda e Antônio Joaquim Barbosa.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 004-99. PARTES: O Município de Milagres e Cícero Fernandes Cruz. **VALOR:** R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta Reais), referente ao item 07 do Edital de Tomada de Preços Nº 001/99. **SIGNATÁRIOS:** Hellosman Sampaio de Lacerda e Cícero Fernandes Cruz.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 005-99. PARTES: O Município de Milagres e Cícero de Oliveira Belém. **VALOR:** R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta Reais), referente aos itens 13 e 14 do Edital de Tomada de Preços Nº 001/99. **SIGNATÁRIOS:** Hellosman Sampaio de Lacerda e Cícero de Oliveira Belém.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 006-99. PARTES: O Município de Milagres e Francisco de Assis Vasques. **VALOR:** R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), referente ao item 30 do Edital de Tomada de Preços Nº 001/99. **SIGNATÁRIOS:** Hellosman Sampaio de Lacerda e Francisco de Assis Vasques.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 007-99. PARTES: O Município de Milagres e Francisco Machado de Lima. **VALOR:** R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), referente ao item 31 do Edital de Tomada de Preços Nº 001/99. **SIGNATÁRIOS:** Hellosman Sampaio de Lacerda e Francisco Machado de Lima.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 008-99. PARTES: O Município de Milagres e Francisco Pedro da Silva. **VALOR:** R\$ 900,00 (Novecentos Reais), referente aos itens 11 e 12 do Edital de Tomada de Preços Nº 001/99. **SIGNATÁRIOS:** Hellosman Sampaio de Lacerda e Francisco Pedro da Silva.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS - TERMO DE AJUSTE DE CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E DE ESGOTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIÚS, DESTE ESTADO E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 048/98 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998. Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 1999 (um mil novecentos e noventa e nove), entre as partes o Município de Cariús Estado do Ceará, neste ato representado por seu Prefeito Miguel Leal Neto, devidamente autorizada nos termos da Lei Municipal nº 048/98 de quinze (15) dezembro de 1998 (um mil noventa e noventa e oito) em seguida designado simplesmente CONCEDENTE e COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, sociedade de economia mista, criada nos termos da Lei Estadual nº 9.499, de 20 (vinte) de julho de 1971 (um mil noventa e setenta e um), com sede nesta Cidade na Praça do Vaqueiro (Aeroporto), legalmente representada, na forma de seus Estatutos Sociais, por seus Diretores - Presidente e Administrativo Financeiro, respectivamente, Edinardo Ximenes Rodrigues, e Carlos Alberto Santos Filho, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, todos presentes na sede da PREFEITURA foi celebrado o TERMO DE AJUSTE DE CONCESSÃO, exploração dos Sistemas de Água e Esgoto do Município de Cariús, que se regerá pelas condições seguintes. **CLAUSULA PRIMEIRA:** O CONCEDENTE outorga à CONCESSIONÁRIA com exclusividade a exploração dos Sistemas de Água e Esgotos no Município de Cariús, Estado do Ceará. I - Ficará também a cargo da CONCESSIONÁRIA os estudos e elaboração de projetos para a execução das obras, bem como todos os encargos da operação e manutenção. II - Para o estudo e execução das obras e serviços poderá a CONCESSIONÁRIA, contratar com empresas nacionais e/ou estrangeiras. **CLAUSULA SEGUNDA:** O prazo da Concessão é de 10 (dez) anos, contados da vigência do instrumento, vencidos os quais fica o mesmo prorrogado automaticamente por igual prazo, se outro ajuste não for avençado entre o PODER CONCEDENTE E A CONCESSIONÁRIA. **CLAUSULA TERCEIRA:** O CONCEDENTE autoriza a CONCESSIONÁRIA a fixar e reajustar periodicamente, as tarifas relativas aos Sistemas de Água e Esgotos no Município, de forma a cobrir os custos de operação e manutenção, bem como os encargos financeiros decorrentes dos empréstimos que vier a receber para a implantação e/ou melhoria dos citados sistemas. **CLAUSULA QUARTA:** Como CONCESSIONÁRIA de Serviços Públicos, à CAGECE fica assegurado o direito de promover desapropriações por utilidade pública nos termos da legislação em vigor, bem assim poderá estabelecer servidões de bens ou direitos necessários aos seus serviços e respectivos melhoramentos e ampliações, depois de declarada a utilidade pública através de decretos, da Prefeitura ou, quando necessário, do Estado do Ceará. I - A CONCESSIONÁRIA poderá independentemente de licença especial prévia, fazer obras e instalações nas vias e logradouros públicos, para a execução, implantação ou ampliação dos serviços a seu cargo, desde que observadas as posturas municipais. II - A CONCESSIONÁRIA não poderá transferir esta concessão a terceiros. III - A CONCESSIONÁRIA perderá a presente concessão em caso de privatização da CAGECE. **CLAUSULA QUINTA:** Além de submeter-se às disposições legais em vigor, a CONCESSIONÁRIA obriga-se: 1 - Recolher água de coleções ou cursos naturais ou de reservatórios artificiais de acumulação, dar a essa água condições de potabilidade e de segurança sanitária e coloca-la, de maneira contínua e sob pressão adequada, à disposição da população urbana de Cariús, explorando-a industrialmente. 2 - Coletar, águas servidas e resíduos líquidos da cidade, em condições higiênicas, de modo contínuo, assegurando um destino final que acarrete segurança sanitária, conforto à população e controle da população dos cursos ou coleções das águas receptoras, explorando industrialmente o serviço. 3- Examinar, dar parecer da viabilidade técnica e aprovar projetos de suprimento de água potável, coleta e destino final de esgoto de sistemas públicos e instalações prediais de obras submetidas à aprovação inicial de construção pelo CONCEDENTE: 3.1 - Estabelecer, em consequência, normas e especificações para a elaboração e apresentação dos referidos projetos; 3.2 - Estabelecer o plano técnico e econômico-financeiro de saneamento básico em áreas julgadas prioritárias pelo CONCEDENTE e não enquadradas no planejamento da CONCESSIONÁRIA. 4 - Explorar industrialmente os sistemas públicos de Água e Esgoto isolados dentro do Município, cujos projetos tenham merecido a aprovação da CONCESSIONÁRIA. **CLAUSULA SEXTA:** A CONCESSIONÁRIA não responderá por eventuais interrupções na execução ou prestação de seus serviços, ainda que totalmente, desde que decorrentes de motivos de força maior. **CLAUSULA SÉTIMA:** Obriga-se o CONCEDENTE a fornecer elementos com os quais possa impedir, mediante legislação adequada e fiscalização efetiva, qualquer obras ou atividades que venham a por em perigo o bom funcionamento dos serviços. **CLAUSULA OITAVA:** Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido: a) por acordo, expresso ou por escrito, entre o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA; b) pelo inadimplente de qualquer de suas cláusulas; c) por comprovado interesse público. **CLAUSULA NONA:** Para este termo de ajuste, fica eleito o Fórum de Fortaleza, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste contrato ou de sua interpretação, renunciando as partes de comum acordo, a qualquer outro Fórum por mais privilegiado que seja. E por assim ajustaram, firmam as partes, o presente instrumento, em presença das testemunhas abaixo, que tudo assistiram. **MIGUEL LEAL NETO - PREFEITO MUNICIPAL, Edinardo Ximenes Rodrigues - Diretor Presidente da CAGECE, Carlos Alberto Santos Filho - Diretor Administrativo Financeiro da CAGECE, TESTEMUNHAS: Maria José de Abreu e Maria Célia Barroso de Oliveira.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 017-99. PARTES: O Município de Milagres e Mário Camilo Leite Furtado. **VALOR:** R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais), referente ao item 19 R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais) referente ao item 20 e R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) referente ao item 21 do Edital de Tomada de Preços Nº 001/99. **SIGNATÁRIOS:** Hellosman Sampaio de Lacerda e Mário Camilo Leite Furtado.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 018 - 99. PARTES: O Município de Milagres e Paulo Martins Sampaio. **VALOR:** R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais), referente ao item 03 do Edital de Tomada de Preços Nº 001/99. **SIGNATÁRIOS:** Hellosman Sampaio de Lacerda e Paulo Martins Sampaio.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 019 - 99. PARTES: O Município de Milagres e Pedro Araújo Neves. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), referente aos itens 09 e 10 do Edital de Tomada de Preços Nº 001/99. **SIGNATÁRIOS:** Hellosman Sampaio de Lacerda e Pedro Araújo Neves.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 013-99. PARTES: O Município de Milagres e José Hamilton Fernandes Cruz. **VALOR:** R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta Reais), referente ao item 27 do Edital de Tomada de Preços Nº 001/99. **SIGNATÁRIOS:** Hellosman Sampaio de Lacerda e José Hamilton Fernandes Cruz.

*** **